PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 16 DE fevereiro DE 2016.

"Altera a Lei Municipal nº 1916/14, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1916/14, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]

[...]

§ 3º - O Município de Caçu terá o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2016 para o término das edificações previstas no § 1º e no respectivo projeto, devendo o andamento da obra acompanhar as mesmas etapas do prédio público a ser construído na área permutada.

[..]."

Art. 2º - O Termo de Compromisso com força de título executivo extrajudicial firmado entre o Município e a ASCEC deve ser aditivado para fazer constar o prazo do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº004, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1916/14, de 23 de maio de 2014, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260331
Fls.: 130º *Livro:* 002
Data: 16/02/2016 *Às:* 9 horas
Jucivanda
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre Alteração da Lei Municipal nº 1916/14, de 23 de maio de 2014, e dando outras providências.

Esta propositura é decorrente de novas tratativas havidas entre o Município de Caçu e a ASCEC – Associação Caçu Esporte Clube, visto que até a presente data não foi possível ao Município a execução da obra, carecendo de mais prazo para tal finalidade.

O meio de se dar legalidade a qualquer complemento do ajuste é através de aditivo ao Termo de Compromisso original, mediante a indispensável e prévia autorização legislativa.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 15 de FEVEREIRO de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.